



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26029/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de extintores de incêndio e sistema de mangotinhos para combate a incêndio com instalação, visando atender às exigências do Corpo de Bombeiros e adequação das unidades escolares às normas de segurança (PPCI).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio sobre rodas e sistema de mangotinhos para combate a incêndio com instalação, que após nova vistoria, foi apontado que estavam faltando itens a mais em algumas escolas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às normas técnicas de segurança contra incêndio, especialmente as NBR 13434, NBR 13714 e demais regulamentações do Corpo de Bombeiros.

Os equipamentos de combate a incêndio são essenciais para atuação imediata em situações emergenciais, reduzindo riscos à vida, ao patrimônio público e garantindo a continuidade das atividades escolares.

Ainda, conforme exigências do PPCI, há necessidade de adequação das unidades escolares, incluindo instalação de mangotinhos e disponibilização de extintores adequados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de extintores sobre rodas e mangotinhos com mangueiras semirrígida com instalação para as escolas da Rede Municipal. O equipamento deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos extintores de incêndio e mangotinhos com a instalação, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Características

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Extintor de água AP 75 Litros -10A sobre rodas Duração de carga: 1 ano. Duração do Casco: 5 anos	UNIDADE	24





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	Mangotinhos com mangueira semirrígida Cor Branca; Pressão de Trabalho: 12 Kgf/cm ² ; Pressão de Ruptura: mínima de 36 Kgf/cm ² ;	UNIDADE	2
---	--	---------	---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p106604f37ad08>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Diâmetro: 1"; Entrada: Rosca macho 11 fios BSP de 1"; NCM 59090000. Esguicho: Corpo interno em latão e manopla para regulagem de abertura e fechamento em borracha vermelha. ATENÇÃO: A mangueira semirrígida de combate a incêndio só pode ser utilizada dentro das especificações contidas na norma NBR 16642. Com instalação</p>		
--	---	--	--

O fornecimento do equipamento compreende a entrega no local da escola, instalação conforme projeto de PPCI, tubulações aparentes, conectores, mangueiras, suporte para mangueira, caixa de armazenamento, sinalização e treinamento para uso do equipamento e demais acessórios indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento.

Segue o descritivo em anexo;

- Os extintores devem ser novos, possuir carga e vir com suporte e placa de identificação. (Com a devida instalação e fixação);
- Possuir Certificação do INMETRO, data de fabricação e validade de carga dos Extintores;

3.2 Prazos

3.2.1 O produto deverá ser entregue no local indicado, conforme este TR;

3.2.2 O prazo para entrega deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3 Obrigações das partes

3.3.1 DA CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O certificado emitido pela CONTRATADA deverá conter carimbo e assinatura do responsável técnico, bem como o respectivo número de registro do Conselho da categoria a qual pertence;
- A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- A empresa CONTRATADA dará ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou que impeça a execução do mesmo descrito neste TR;
- Caberá à empresa CONTRATADA responsabilidade por danos em equipamentos, materiais e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à CONTRATANTE, bem como a terceiros, providenciando o imediato ressarcimento de prejuízos causados à Prefeitura;
- A empresa CONTRATADA cumprirá os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e/ou municipal, assim como as normas de segurança do trabalho;
- A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada de resíduos decorrentes da execução do serviço de que trata este TR;
- Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes; Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

3.3.2 DA CONTRATANTE

- Apresentar para a CONTRATADA cronograma com os endereços para a realização dos serviços propostos;
- Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA a todos os locais onde forem executados os serviços de que trata este TR;
- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços;
- Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;
- Ocorrendo o erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.3 DA FISCALIZAÇÃO

- A empresa CONTRATADA será a única responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- Cabe à CONTRATANTE ordenar a imediata retirada do local assim como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiverem nas dependências escolares sem uniforme e devida identificação;
- Cabe ao CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações no prazo de 48 horas;
- A avaliação dos serviços prestados ficará a cargo do Gestor do Contrato. Havendo vícios e/ou falhas, estas serão comunicadas à empresa CONTRATADA para as respectivas correções, com o prazo de 5 dias úteis para a reparação, sendo que a incorrência de medidas corretivas implicará a aplicação de sanções cabíveis

3.1 Local de entrega:

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO	QUANTIDADE
1	EMEB ASSUNÇÃO	Rua: Maranhão, nº 633. Bairro: Vila Assunção	4
2	EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua: Xavantes, nº 545. Bairro: Princesa Isabel	1
3	EMEB FREDERICO RITTER	Av. Frederico Augusto Ritter, nº 2660. Bairro: Distrito Industrial	5
4	EMEI ESTRELA GUIA	Rua Emanuel Messias, nº 120 – Vila da Paz	1
5	EMEI MARIA DA GLÓRIA	Rua Dona Cecília, nº 1230 – Vila City	3
6	EMEI MARLI CARMEM	Rua Manuel Cândido da Rosa, nº 150 – Moradas do Bosque	2
7	EMEB PORTUGAL	Rua Espírito Santo, nº 693 – Vila Fátima	1
8	EMEI MENINO JESUS	Rua Paranaguá, nº 137 – Vila Fátima	1
9	SMED- RESERVAS	Av. Érico Veríssimo, 570 – Parque da Matriz	6
10	EMEI EMA BORGES (2 UNIDADES MANGOTINHOS)	Rua Estipes Boric, nº 120 – Colinas	2

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor, nos termos do artigo 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do produto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011);
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU/CRT;
- Comprovação de que possui responsável técnico habilitado para execução dos serviços, mediante apresentação de certidão de registro profissional no respectivo conselho competente;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/10660cf57ad08>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de fornecimento e/ou instalação de extintores de incêndio, mangotinhos ou sistemas preventivos de incêndio compatíveis com o objeto licitado;

- Declaração de que os extintores fornecidos deverão possuir certificação vigente do INMETRO, observando as normas técnicas aplicáveis;
- Declaração de que os equipamentos deverão ser entregues com carga válida, selo do INMETRO, lacres intactos e dentro do prazo de validade/manutenção exigido pela legislação vigente;
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), emitida pelo conselho profissional competente, referente à instalação dos mangotinhos e demais serviços técnicos executados, quando exigido pela legislação e normas do Corpo de Bombeiros;
- Comprovação de que a empresa está apta a executar serviços relacionados a sistemas preventivos contra incêndio, observadas as exigências técnicas e normativas pertinentes.

- Hipóteses de sanções e de rescisão contratual;

O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de preços e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Decreto 7.589/2022 que regulamenta o processo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, conforme segue:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições do Decreto Municipal nº 7.589/2022, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

As sanções previstas de multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio e mangotinhos com a instalação inclusa para escolas da Rede Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Gestão

Nome: Michelli Linhares Bastos

Matr.: 15319

Departamento/Setor: Contratos

Fiscalização





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Rosângela Martins das Neves

Matr.: 10070

Departamento/Setor: Administrativo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados ao final da entrega, após análise e verificação da Fiscalização.

A empresa contratada obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequação total ou parcial, na hipótese de se constatar inconformidades com as especificações adotadas.

A Secretaria de Educação de Cachoeirinha reserva-se o direito de, fundamentadamente, recusar qualquer objeto fornecido ou executado que não esteja em conformidade com os padrões estabelecidos contratualmente, e determinar a sua devolução ao fornecedor ou sua adequação.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso isto não ocorra, a nota fiscal não será liquidada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica.

Foram realizadas pesquisas no site Licitacon e Compras Governamentais a fim





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

localização de preços constantes de bancos de dados públicos com o intuito de atender ao procedimento previsto pelo IN SEGES 65 e conforme anexos do precesso, não foi possível localizar licitações de mangotinhos, sendo assim por se tratar de um produto com as características mais específicas, foram solicitadas com empresas especializadas no fornecimento e instalações do produto . As pesquisas se basearam em contratações similares e, portanto ocorreram em prazo inferior a doze meses.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido:1225

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2050– Manutenção da Ed. Infantil

Vínculo: 15000020 – Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Elemento: 33390300000000000000 Material de consumo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Reduzido: 1202

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2041– Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 15000020 – Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Elemento: 33390300000000000000 Material de consumo.

Cachoeirinha, 12 de Maio de 2026

Carolina Batista da Silva

Assessora de compras

Matrícula 991081-1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Ildo Júnior da Silva Dias
Secretário Municipal de Educação
Portaria 041/2026

DATA:12/05/2026

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

